



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

*LEI Nº 1.437/97*

*DATA: 19.06.97*

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo trabalhista e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

*Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo nos autos do Processo Trabalhista nº 2.061/90, da Junta de Conciliação e Julgamento de Pato Branco, com o Servidor Municipal Sr. João Preis, afastado de suas funções em data de 12.04.89.*

*Parágrafo único - O acordo referido no caput, compreende ao pagamento de 29.026,69 (vinte e nove mil e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.256,67 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), vincendas a partir de 1º (primeiro) de junho de 1.997, para ressarcir salários corrigidos referentes ao período de afastamento do funcionário acima mencionado.*

*Art. 2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento Geral do Município a seguir:*

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.  
0301.03070212.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

*Art. 3º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 1.997.

PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HÉLIO DE CARLI  
Chefe de Gabinete